



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2015

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, altera a Resolução nº 04/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, VALDIR DOMINGOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO, DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 9º da Resolução nº 04/2014, de 19 de dezembro de 2014, que passara a vigorar da seguinte forma:

"Art. 9º

I -

II-

III – Órgãos de Direção e Controle

a. Direção – Mesa Executiva

b. Controle – Controle Interno

....."

Art. 2º. Fica alterado o Capítulo III e artigo 12 da Resolução nº 04/2014, de 19 de dezembro de 2014, que passarão a vigorar da seguinte forma:

"CAPÍTULO III

MESA EXECUTIVA E CONTROLE INTERNO

Art. 12 – A Mesa Executiva é composta do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com competência de funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal e demais atribuições, na forma do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal e o Controle Interno será exercido por servidor efetivo, com competência, funções e requisitos na forma de regulamentação específica."

Art. 3º. A Regulamentação das normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei Municipal nº 1.480, de 03 de julho de 2015, e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e

REG Nº 1247/2015
Data: 09 / 07 / 15 às 10 h 00 min
Nome: Rafael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2015- Fls.02

instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo, será a constante na presente resolução.

Parágrafo único – Ao Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal aplicar-se-á, além dos dispositivos da presente Resolução, a Lei Municipal nº 1480/2015, de 03 de julho de 2015.

Art. 4º. Para os fins de cumprimento do artigo 10º da Lei Municipal nº 1480/2015, de 03 de julho de 2015, a regulamentação é realizada nos termos desta Resolução, considerando-se Controle Interno o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizados com vistas a assegurar que os objetivos da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina sejam alcançados nos termos das leis vigentes.

Art. 5º. Compete ao Controle Interno:

I – Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus atos;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;

IV - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

V - em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara, assinar o relatório de Gestão Fiscal;

VI - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

VII - propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, a atualização ou a adequação às resoluções relativas ao sistema de Controle Interno;

VIII – informar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário.

IX - fiscalizar o cumprimento das normas da Lei Complementar 101/2000, com ênfase no que se refere a:

a - atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

c - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2015-FIs.03

d - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

e - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar 101/2000;

f - cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal.

Art. 6º. O Controle Interno do Legislativo integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, vinculada diretamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal, com atribuições definidas nesta Resolução.

Art. 7º. O Controlador Interno será nomeado pelo Presidente da Câmara.

§ 1º. - A função de Controle Interno será exercida por servidor efetivo, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1480, de 03 de julho de 2015.

§ 2º. - O Controlador, em razão de eventual responsabilidade solidária adicional e da complexidade do exercício da função receberá função gratificada estipulada em Lei pelo próprio Poder Legislativo.

Art. 8º. No apoio ao controle externo, o sistema de controle interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas do Estado de Paraná, os respectivos relatórios;

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;

III – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento.

Art. 9º. - O responsável pelo controle interno, ou na falta deste, os dirigentes componentes da Mesa Executiva, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Paraná, sob pena de responsabilidade solidária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2015-Fls.04

Parágrafo único - Na comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Paraná, o dirigente do órgão de controle interno competente indicará as providências adotadas para:

- I – corrigir a ilegalidade ou a irregularidade apurada;
- II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III – evitar ocorrências semelhantes.

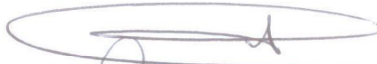
Art. 10. - Fica assegurado ao Controle Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados à Câmara Municipal, aos órgãos alcançados pelo Controle Interno do Legislativo.

Art. 11. - É vedado ao responsável pelos trabalhos de Controle Interno divulgar fatos e informações de que tenha tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 12. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 13. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARÁ, aos 08 de julho de 2015.


VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal


SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO
VicePresidente


FRANCISCO FAUSTINO DE PROENÇA JÚNIOR
1º Secretário


JOSÉ PEREIRA DE GODOI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2015

Senhores Vereadores,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Paraná a respeito do Controle Interno em Câmaras de Vereadores;

CONSIDERANDO os artigos 31, 70, 74 da Constituição Federal, bem como no artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina já realiza as funções do Controle Interno, mas não há, até o presente momento, norma legal que o tenha instituído e regulamentado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1480/2015, de 03 de julho de 2015, que estabeleceu novas regras para o controle interno no Município; resolveu realizar a regulamentação do artigo 10º da Lei Municipal nº 1480/2015, de 03 de julho de 2015, na forma da presente resolução.

Assim, submetemos à apreciação de Vossas Excelências projeto de resolução que disciplina o Controle Interno no Legislativo Municipal


VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal


SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO
VicePresidente


FRANCISCO FAUSTINO DE PROENÇA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
2º Secretário